



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO DE LEI Nº 014/91 - E

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ADERIR A GRUPOS DE CONSÓRCIO, COM O FIM DE ADQUIRIR EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a aderir e subscrever grupos de Consórcio, para a aquisição dos seguintes equipamentos;

- a) - Maquina Agrícola
UM TRATOR AGRÍCOLA
- b) - Máquina Rodoviária
UM TRATOR RETROESCAVADEIRA

Art. 2º - A adesão aos grupos de Consórcio se fará exclusivamente mediante a formalização de licitação, nos termos da legislação aplicável à espécie.

Art. 3º - A despesa decorrente da aquisição do equipamento será objeto de contabilização considerando-se o valor oferecido a cada equipamento (estimativo), ao preço do dia, pela multiplicação do valor da primeira prestação ou cota pelo número de parcelas a pagar nos exercícios de 1991 à 1996.

Art. 4º - As adesões a grupos de Consórcio, que ficarão sujeitas às exigências dos respectivos créditos, não poderão exceder a 05 (cinco) anos, nos termos da legislação federal.

Art. 5º - Os investimentos decorrentes da aquisição dos equipamentos, deverão ser incluídos no orçamento plurianual.

Art. 6º - São autorizadas as antecipações de prestações vincendas, à título de lances-livres, desde que tais pagamentos, aos preços vigentes ao dia, liquidem parcelas finais de cada grupo, com o fim de abreviar a participação do Município no Consórcio, tudo condicionado à existência de recursos financeiros disponíveis.





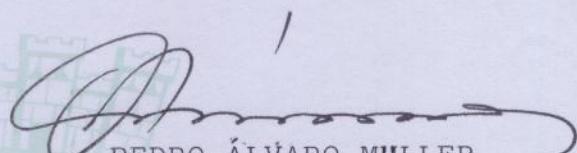
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

.....
PROJETO DE LEI Nº 014/91 - E - Fl. 02

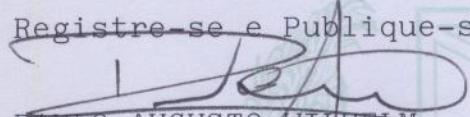
Art. 7º - O Poder Executivo deverá fazer a previsão orçamentária e financeira antes da elaboração do edital de licitação.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 13 de maio de 1991.



PEDRO ÁLVARO MULLER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PAULO AUGUSTO WILHELM
Sec. de Administração.



CÂMARA
MUNICIPAL
AGUDO
Protocolo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

13.05.91
Azevedo

MENSAGEM 14/91-E

Senhor Presidente; Senhores Vereadores.

O Projeto de Lei 14/91-E, que encaminhamos ao crivo Legislativo é manifestação clara de uma vontade do Executivo, que necessita autorização legislativa, / considerando a natureza da operação e seu prazo.

A subscrição de Plano de Consórcio para a aquisição de bens duráveis já é prática de há muito incorporada na vida do cidadão. No Poder Público tal modalidade tem vida mais recente.

Comparada à uma aquisição à prazo, a subscrição de Consórcios difere / apenas na natureza da operação, Na compra a prazo o adquirente, ao pagar as prestações está amortizando uma dívida. No cumprimento de prestações de consórcio o subscritor está integralizando capital que lhe dará direito a dispôr de determinado bem, ao qual este negócio está vinculado.

Embora no Projeto se esteja solicitando autorização para subscrição no prazo máximo permitido pela legislação, informamos que para o ítem "a" do art. 1º pretende o Executivo Municipal subscrever plano com este prazo máximo, ou seja, cinco anos - 60 meses; para o ítem "b" o prazo reinante no mercado é de no máximo 36 meses. A Administração Municipal optará por este prazo.

Em ambos os casos o tempo à cumputar deve principiar em MAI91.

O Trator Agrícola que pretendemos adquirir será destinado para a Secretaria da Agricultura, que o empregará na realização de trabalhos agrícolas em propriedades que se enquadrem nos parâmetros de assistência técnica e extensão rural da SAGRI/EMATER.

O Trator Retroescavadeira naturalmente aportará na Secretaria de Obras e Saneamento, aumentando o parque de máquinas.

Dado à razões de ordem financeira, é intensão do Executivo Municipal ver esta questão resolvida ainda neste mês, daí encaminhar-mos o presente em regime de urgência.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
APROVADO
27,05,91 A

Cordialmente.

PEDRO ÁLVARO MÜLLER
Prefeito Municipal

Agudo, 13MAI91